CONTRATO: EMPREITADA "PINTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. MAMEDE"

Entre a **Freguesia de Lorvão**, pessoa coletiva com o número de identificação 507 011 970, aqui representada pelo Presidente da Junta, Alípio Rui Félix Batista, no uso dos poderes que lhe são conferidos n.º1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, natural da Freguesia de Lorvão do concelho de Penacova,
titular do cartão de cidadão n.º , emitido pelo arquivo de identificação de Coimbra, válido até , e Victor Manuel Marques Pisco, titular do cartão de cidadão n. , emitido pelo arquivo de identificação de Coimbra, válido até 10/12/2019, na qualidade de representante legal da empresa Pinturas Vitor Pisco, Lda, com sede na rua do Malhão, n.º 10, em Lorvão, 3360-106 Lorvão, Freguesia de Lorvão, concelho de Penacova, com o número de identificação fiscal 504 907 670 e registada na Conservatória do Registo Comercial de Penacova com o n.º 504 907 670, titular do Alvará de Construção número 36279 – PUB, que apresentou também o Alvará N.º 83118 – PUB, da empresa Lemos Afonso & Carvalho, Lda, com o N.º Fiscal 514 079 010, a quem esta empresa se associou para completar as habilitações de Alvará necessárias ao Procedimento, é celebrado o seguinte contrato:

1.ª – A Junta de Freguesia de Lorvão, por deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia realizada em 13/02/2017, e após ajuste direto, deliberou adjudicar ao segundo outorgante a execução da empreitada "**PINTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. MAMEDE",** pelo montante de **10 274,00 €** (dez mil duzentos e setenta e quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, adjudicação feita nas condições da proposta apresentada pelo segundo outorgante e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

2.ª – A minuta do contrato foi aprovada em reunião da Junta de Freguesia de 13/02/2017.

3.ª – A obra terá início até trinta dias a contar da data da outorga do presente contrato.

4.ª – O prazo de execução desta empreitada é de trinta dias a contar da data do auto de consignação dos trabalhos.

5.ª – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento em vigor na qual tem cabimento na classificação Orgânica 010000 e Económica 0701030500, tendo dotação orçamental no código

010000/0701030500, com uma verba orçada de 20.000,00 € e um saldo disponível de 20.000,00, ficando cativa a importância de 10 274,00 € (dez mil duzentos e setenta e quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6.ª – O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

7.ª – Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

8.ª - Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Penacova, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

9.ª – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões emitidas em 09/03/2017, e 03/01/2017, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

E ambos declararam:

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato, aceitando as condições nele estipuladas.

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Junta de Freguesia de Lorvão, 03 de MAIO de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

O Segundo outorgante,